





CONTRATO 0041/2022 PROCESSO PBS-PRC-2022/00009 DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

> CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB E A EMPRESA REDMED COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAUDE - PB SAUDE, fundação pública de direito
privado, Órgão Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
ato representado por seu Diretor Superintendente, doravante denominado CONTRATANTE, e de
outro lado a REDMED COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ,
com endereço R. Abelardo Cardoso,153, Farol, MACEIO- AL, CEP 57.051-010, doravante
denominada CONTRATADA, neste ato representado por
considerando tudo que consta no Processo Administrativo PBS-PRC-2022/0009, RESOLVEM
celebrar o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato de Aquisição rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente, Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº157/2020, art. 37, XIV do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, e nas suas vacâncias nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, e na legislação estadual aplicada a matéria; bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a aquisição de material médico para atender às necessidades da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAUDE - PB SAUDE, destinado ao suprimento do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, pelo período de 90 (noventa) dias, e nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE), de acordo com as especificações do termo de referência, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.







N°	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO CIRCUITO DE ANESTESIA BARAKA INFANTIL 500ML	10	R\$ 136,00	R\$ 1.360,00
Valor	R\$ 1.360,00			

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato ocorrerão através da Conta Corrente nº 801271-7 do Banco Bradesco.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais)**, correspondente à aquisição descrita no objeto da presente, até 30 (trinta) dias da emissão da DANFE/NF-e, devendo esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal e por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, observado o Decreto nº 37.693/2017.
- 3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.
- 3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.
- 3.4 Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7°, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (um virgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.
- 3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.
- 3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº





9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa — ou outras equivalentes, na forma da Lei — expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista CNDT.
- 3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.
- 3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento na forma do § 1º da Lei 10.192/01 c/c §1º do art. 28 da Lei nº 9.069/95.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas aqui avençadas e em obediência aos diplomas legais anteditos na Cláusula Primeira deste Contrato, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2 A entrega deverá ser realizada de forma semanal ou quinzenal, observadas as requisições da CONTRATADA a ser concretizada por meio de ordem de fornecimento, sendo os bens recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e proposta.
- 4.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4 Os bens serão recebidos definitivamente (posterior ao recebimento provisório), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5 Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.





- 4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.7 A entrega será realizada de forma PARCELADA, de acordo com cronograma da solicitação, devendo ocorrer no prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE, devendo as quantidades estarem de acordo com as necessidades de uso, com rigorosa observância das especificações e da qualidade constante no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Das obrigações da contratante
- 5.1.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) terá as seguintes obrigações:
 - a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
 - b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
 - f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 Das obrigações da contratada:

- 5.2.1. A contratada compromete-se conforme o exposto a seguir:
 - a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





- d) Substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, imediatamente, o produto com avarias ou defeitos; ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da administração pública.
- e) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Entregrar os fármacos com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses para os medicamentos a serem entregues;
- Entregar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, o Certificado de Registro de Produto, sendo ambos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), válidos na data da entrega dos medicamentos e o Laudo de Controle de Qualidade dos Lotes enviados, emitidos pelo laboratório fabricante do medicamento;
- i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EFICÁCIA

6.1. O Contrato terá vigência por 90 (noventa) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no diário oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1. Com fundamento no artigo 47 do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana De Gestão Em Saúde (RICCS PB SAÚDE), a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
 - Advertência;
 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela PB SAUDE, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista no presente instrumento contratual;





- Suspensão temporária de participação em procedimento e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 7.2. A justificativa para o n\u00e3o cumprimento da obriga\u00e7\u00e3o, n\u00e3o se aplicando a multa referida no subitem anterior, s\u00e3 ser\u00e1 considerada em casos fortuitos ou de for\u00e7a maior, devendo ser apresentada por escrito.
- 7.3. Com fundamento no artigo 48, § 6º do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana De Gestão Em Saúde (RICCS PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:
- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- d) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) fizer declaração falsa;
- i) apresentar documentação falsa.
- 7.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente;
- 7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.
- 7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.
- 7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 meses, o direito de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.
- 7.8 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizandose a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (RICCS - PB SAÚDE).





CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos, o qual irá reunir qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.
- 9.2 Identificado indício de irregularidade na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deverá adotar as medidas cabíveis para solução do problema, comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos para que sejam tomadas as medidas de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 O contrato poderá ser extinto:
 - Pela plena execução do respectivo objeto;
 - II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;
 - Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
 - IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;
 - V. Pela via judicial ou arbitral.
 - VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto
- 10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:
 - I O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;
 - II O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;
 - III O atraso injustificado no fornecimento;
 - IV A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;
 - V A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - VI A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - VII A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - VIII A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;







CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento para o processo de dispensa da seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.
- 12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.
- 12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Diretor Superintendente
Fundação Paraibana de Gest#UNDAÇÃO PB SAÚDE
em Saúde - P8 SAÚDE

REDMED COMERCIO SERVIÇOS E
LOCAÇÕES LTDA
CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHA 1	1	1	15	
NOME:				
CPF:				
TESTEMUNHA _D 2	1),		
NOME:				
CPF:				- 99

Polícia Militar da Paraíba

EXTRATOS

POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro Nº do Contrato 22-01475-6 0001/2022

POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA Contratante

Contratado SAFIRA COMÉRCIO DE ARTIGOS MILITARES E DE SEGURANÇA LTDA

BOINAS ESTILO FRANCÊS Objeto

63.136,80

Classificação Funcional-Programática 15.101.06.181.5005.2434.0287.3390.30.500.0.1.0000.99

Data da Assinatura

Classinavació microlaria (15.101.00.181.3003.24.54.6).
Período da Vigência do Contrato 3/5/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 3/5/2022
Gestor do Contrato AURÉLIA DE LIMA ARAÚJO - Mat.: 519.197-1 SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - COMANDANTE GERAL

Extrato de Contrato

22-01474-8 Nº do Cadastro 0011/2022 Nº do Contrato

POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA Contratante

Contratado VHA MUNOZ EIRELI

CINTO DE GUARNIÇÃO TÁTICO Objeto

906.750,00

Classificação Funcional-Programática 15.101.06.1 Período da Vigência do Contrato 3/5/2022 A 31/12/2022 15.101.06.181.5005.2434.0287.3390.30.500.0.1.0000.99

Data da Assinatura 3/5/2022

AURÉLIA DE LIMA ARAÚJO - Mat.: 519.197-1 Gestor do Contrato SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - COMANDANTE GERAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01470-5 Nº do Contrato 0015/2022

Contratante POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA
Contratado ÁGUIA REALIZAÇÕES LTDA
Objeto SAPATO SOCIAL MASCULINO Objeto

104.790,00

Classificação Funcional-Programática 15.101.06.122.5046.4216.0287.3390.30.500.0.1.0000.99

Período da Vigência do Contrato 3/5/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 3/5/2022
Gestor de Contrato FDILARDO RODRIGUES Most

EDUARDO RODRIGUES - Mat.: 519.120-3 SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - COMANDANTE GERAL

Extrato de Contrato

22-01471-3 Nº do Cadastro Nº do Contrato 0016/2022

POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA Contratante

Contratado INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MAC EIRELI Objeto SAPATO SOCIAL FEMININO

Obieto

43.000,00

Classificação Funcional-Programática 15.101.06.122.5046.4216.0287.3390.30.500.0.1.0000.99

Período da Vigência do Contrato 3/5/2022 A 31/12/2022

Data da Assinatura 3/5/2022

Gestor do Contrato EDUARDO RODRIGUES - Mat.: 519.120-3

SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - COMANDANTE GERAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01472-1 0013/2022 Nº do Contrato

Note Contratore POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA Contratado PALMILHADO BOOTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

COTURNOS MILITARES Obieto

1.067.850.00

Classificação Funcional-Programática 15.101.06.181.5005.2434.0287.3390.30.500.0.1.0000.99

Período da Vigência do Contrato 3/5/2022 A 31/12/2022 Data da Assinatura 3/5/2022

Gestor do Contrato

EDUARDO RODRIGUES - Mat.: 519.120

SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - COMANDANTE GERAL EDUARDO RODRIGUES - Mat.: 519.120-3

Complexo de Pediatria Arlinda Marques/Fesep

EXTRATO

COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES

Extrato de Contrato

do Cadastro 22-01480-2 Nº do Contrato 0020/2022 Contratante

COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES

Contratado O ESCOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA. Objeto

130.656.40

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4054.0287.3390.30.600.9.1.0000.09

Período da Vigência do Contrato 25/4/2022 A 25/10/2022
Data da Assinatura 25/4/2022

Gestor do Contrato JOSÉ HONÓRIO DA SILVA MEI CLÁUDIO TEIXEIRA RÉGIS - DIRETOR GERAL JOSÉ HONÓRIO DA SILVA MELO - Mat.: 186.694-0

Universidade Estadual da Paraíba

EXTRATOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01447-1 Nº do Contrato 0229/2022

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA Contratante

Contratado NATEK NATUREZA E TECNOLOGIA INDÚSTRIA COM PROD BIOTECNOLOGICOS

EIRELI - EPP AQUISIÇÃO, DE MATERIAL DE HIGIENE E ARTIGOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Objeto

EPI'S Valor 10.692.00

Classificação Funcional-Programática 22.204.12.122.5046.4216.0287.3390.30.500.0.1.1001.00

Período da Vigência do Contrato 29/4/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 29/4/2022

KYONELLY QUEILA DUARTE BRITO ANDRADE - Mat.: 106297-4

CELIA REGINA DINIZ - REITORA

Extrato de Contrato

22-01449-7 Nº do Cadastro Nº do Contrato 0230/2022

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA Contratante

Contratado FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIREL Objeto AQUISIÇÃO, DE MATERIAL DE HIGIENE E ARTIGOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

– EPI'S 43.580.04

Classificação Funcional-Programática 22.204.12.122.5046.4216.0287.3390.30.500.0.1.1001.00

Período da Vigência do Contrato 2/5/2022 A 31/12/2022

Data da Assinatura 2/5/2022 Gestor do Contrato KYONELLY QUEILA DUARTE BRITO ANDRADE - Mat.: 106297-4

CELIA REGINA DINIZ - REITORA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01450-1 Nº do Contrato 0237/2022

Contratante UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Contratado BETANIAMED COMERCIO EIRELI Objeto

AQUISIÇÃO, DE MATERIAL DE HIGIENE E ARTIGOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S

6.160.00 Valor

Classificação Funcional-Programática

22.204.12.122.5046.4216.0287.3390.30.500.0.1.1001.00Período da Vigência do Contrato 29/4/2022 A 31/12/2022

29/4/2022 Data da Assinatura Gestor do Contrato KYONELLY QU.
CELIA REGINA DINIZ - REITORA KYONELLY QUEILA DUARTE BRITO ANDRADE - Mat.: 106297-4

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01451-9 Nº do Contrato 0228/2022

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA Contratante

Contratado GOEDERT LTDA

AQUISIÇÃO, DE MATERIAL DE HIGIENE E ARTIGOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Objeto EPI'S

167.289,49 Valor Classificação Funcional-Programática 22.204.12.122.5046.4216.0287.3390.30.500.0.1.1001.00

Período da Vigência do Contrato 29/4/2022 A 31/12/2022

29/4/2022 Data da Assinatura KYONELLY QUEILA DUARTE BRITO ANDRADE - Mat.: 106297-4

Gestor do Contrato CELIA REGINA DINIZ - REITORA

Fundação Paraíbana de gestão em Saúde

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato

22-01468-3 Nº do Cadastro Nº do Contrato 0041/2022

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE Contratante Contratado REDMEDCOMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Valor 1.360,00



Período da Vigência do Contrato 21/4/2022 A 19/7/2022

Data da Assinatura 21/4/2022

JOAO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.850-0 Gestor do Contrato

DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERITENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01477-2 Nº do Contrato 0042/2022

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE Contratante

Contratado HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

Objeto AOUISICÃO DE MATERIAL DE SAÚDE 590,00 Valor

Período da Vigência do Contrato 21/4/2022 A 19/7/2022

Data da Assinatura 21/4/2022 Gestor do Contrato JOAO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.850-0

DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERITENDENTE

Casa Civil do Governador

EXTRATO

CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Extrato de Aditivo de Contrato 20-01249-7 Nº do Cadastro Nº do Contrato 0009/2020

CASA CIVIL DO GOVERNADOR Contratante Contratado AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

635.355.84 Valor Original do Contrato

Nº do Aditivo 02

Objeto do aditivo ADITIVAÇÃO DE PRAZO (01 ANO) AO CONTRATO 009/2020 FIRMADO

COM A EMPRESA AGAPE CONSTRUÇÕES E SÈRVIÇOS LTDA.

Valor do aditivo 850.072.36

Classificação Funcional-Programática 09.101.04.122.5046.4216.0287.3390.39.500.0.1.0000.74

Período da Vigência do Contrato 1/5/2020 A 1/5/2023

Data da Assinatura do aditivo 25/4/2022

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.393.204.44

Gestor do Contrato HALANIO WAGNER RODRIGUES DE MATOS TORRES - Mat.: 169.753-6 IRIS RODRIGUES DANTAS CAVALCANTI - SEC. EXECUTIVA CHEFE DA CASA CIVIL

DO GOVERNADOR

Maternidade Frei Damião / Fesep

EXTRATOS

MATERNIDADE FREI DAMIÃO/FESEP

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01483-7 Nº do Contrato 0051/2022

MATERNIDADE FREI DAMIÃO/FESEP

Contratado ASSISTMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICA LTDA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNE-

CIMENTO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES

Valor 12.000.00

25.101.10.302.5007.4050.0287.3390.39.500.9.1.1002.39 Classificação Funcional-Programática

Período da Vigência do Contrato 3/5/2022 A 30/10/2022

Data da Assinatura 3/5/2022

SONIA ELISIA BUENO GOMIDES - Mat.: 150.917-9 Gestor do Contrato

SELDA GOMES DE SOUSA - DIRETORA GERAL

Extrato de Contrato Nº do Cadastro

22-01481-1 Nº do Contrato 0052/2022 Contratante

MATERNIDADE FREI DAMIÃO/FESEP Contratado CLIMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNE-CIMENTO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES.

Valor 6.096.00

Classificação Funcional-Programática

25.101.10.302.5007.4050.0287.3390.30.600.9.1.0000.30Período da Vigência do Contrato 3/5/2022 A 30/10/2022

Data da Assinatura 3/5/2022

SONIA ELISIA BUENO GOMIDES - Mat.: 150.917-9 Gestor do Contrato

SELDA GOMES DE SOUSA - DIRETORA GERAL

Extrato de Contrato

22-01482-9 Nº do Cadastro Nº do Contrato 0050/2022

MATERNIDADE FREI DAMIÃO/FESEP Contratante

Contratado FARMATEC - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMEN-

TOS HOSPITALAR LTDA

Objeto SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNE-CIMENTO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES.

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.3 Período da vigência do Contrato 3/5/2022 A 30/10/2022 25.101.10.302.5007.4050.0287.3390.39.500.9.1.1002.39

Data da assinatura 3/5/2022

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 20.939.16 SONIA ELISIA BUENO GOMIDES - Mat.: 150.917-9 Gestor do Contrato

SELDA GOMES DE SOUSA - DIRETORA GERAL

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba

EXTRATO

CIA DE PROCESSAMENTOS DADOS DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01457-8 Nº do Contrato 0007/2022

CIA DE PROCESSAMENTOS DADOS DA PARAÍBA Contratante

Contratado DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 40 (QUARENTA) NOTEBOOKS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, QUE FAZEM PARTE DESTE CONTRATO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.

229.461,20

Classificação Funcional-Programática 19.204.04.126.5001.4983.0287.3390.40.501.0.1.0000.001

9.204.04.126.5001.4983.0287.4490.52.501.0.1.0000.00 Período da Vigência do Contrato 31/3/2022 A 30/3/2023

Data da Assinatura 31/3/2022

RENANN BARBOSA MARTINS - Mat · 7003439 Gestor do Contrato

ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

EXTRATOS

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

Extrato de Contrato

22-01466-7 Nº do Cadastro Nº do Contrato 0012/2022

Contratante COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

Contratado ÉTICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA CONTÍNUA, DE LIMPEZA E CON-SERVAÇÃO, SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COPEIRA, RECEPCIONISTA, MOTORISTA, ALMOXARIFE, ARTÍFICE DE MANÚTENÇÃO CÓM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021.

481,359,60 Valor Origem de Recursos

Período da Vigência do Contrato 26/4/2022 A 26/4/2023

Data da Assinatura

26/4/2022 LUCIANO VIANA DE MELO - Mat.: 177 Gestor do Contrato

JAILSON JOSÉ GALVÃO - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato Nº do Cadastro 19-01152-1 Nº do Contrato 0011/2019

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS Contratante

Contratado ÁVILA SISTEMAS LTDA 167.376,60 Valor Original do Contrato

Nº do Aditivo 03

Objeto do aditivo Ï% A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 0011/2019 – DAF/ GTI POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO SEU TERMO FINAL PARA 08/05/2023, NOS MOLDES DO ART. 72 DA LEI 13.303/16 C/C O \S 2°, ART. 92 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PBGÁS; \H 0 REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATUAIS EM 13% (TREZE POR CENTO), O QUE CORRESPONDE A R\$ 25.461,96 (VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), COM BASE NA NEGOCIAÇÃO REALIZADA COM O FORNECEDOR, QUE ACATOU A REDUÇÃO NO VALOR DA TAXA DE VARIAÇÃO ACUMULADA DO IGP-DI DO PERÍODO, Ï% INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE QUITAÇÃO.

221.322.84 Valor do aditivo

Origem de Recursos

Período da Vigência do Contrato 8/5/2019 A 8/5/2023

Data da Assinatura do aditivo 4/5/2022 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 541,292,88 FERNANDA PAULINELLI RODRIGUES SILVA - Mat.: 0068

Gestor do Contrato JAILSON JOSÉ GALVÃO - DIRETOR PRESIDENTE